|  |  |
| --- | --- |
|  | **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1**  **(Nº U.A.) – (Nome de U.E.)**  (Endereço da U.E)  CEP: – São Paulo – SP  Telefone: – E-mail: |

***CHECK LIST PARA CESSAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA***

**INTERESSADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Para designação será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

( ) Ofício do Diretor de Escola com ciência e parecer do Supervisor de Ensino, comunicando ao Dirigente Regional de Ensino, a vigência e o motivo da cessação, conforme contido no artigo 8º, do Decreto nº 43.409/1998.

( ) Cópia da portaria CAF (Manual ou eletrônica), comunicando a Secretaria da Fazenda a vigência da cessação do servidor.

( ) 3 (três) vias da Portaria de Cessação.

( ) Se a cessação for a critério da administração, devido o docente não corresponder às atribuições relativas ao posto de trabalho, devendo ser observado o disposto no §4º, do art. 4º, da RES SE 72/2016, devendo além do oficio encaminhar a cópia da ata, um relatório circunstanciado, **sendo assegurado a oportunidade de ampla defesa do servidor,** o parecer do Supervisor de Ensino, devendo aguardar o despacho conclusivo do Dirigente Regional de Ensino. Quando o despacho do Dirigente for favorável, a cessação ocorrerá na data da ciência do servidor.

( ) Se a cessação for a pedido, deverá encaminhar a declaração de próprio punho do servidor solicitando a cessação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do responsável pela

conferência e recebimento dos documentos